



# CRT-RJ

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Estado do Rio de Janeiro

Rua Uruguaiana 174, 21º e 22º andar, Centro  
CEP 20.050-092 - Rio de Janeiro - RJ

E-mail: [clubedebeneficios@crtrj.gov.br](mailto:clubedebeneficios@crtrj.gov.br)

Fone: (21) 3900-9283

[www.crtrj.gov.br](http://www.crtrj.gov.br)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O **CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRT-RJ**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei 13.639, de 26 de março de 2018, com sede na Rua Uruguaiana, nº 174, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 33.618.698/0001-62, neste ato representado por seu Interventor e membro (Deliberação Plenária nº 56, de 22 de novembro de 2021 e Deliberação Plenária nº 02, de 26 de novembro de 2021), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em oferecer e divulgar descontos e benefícios em produtos e/ou serviços destinados aos profissionais da categoria de técnicos industriais e colaboradores do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio de Janeiro, por meio do programa Clube de Benefícios, conforme termo de referência em anexo.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de empresas fornecedoras de produtos e/ou serviços interessadas em ofertar e divulgar descontos e benefícios aos profissionais da categoria de técnicos industriais inscritos e adimplentes com suas anuidades, além dos colaboradores e seus dependentes em linha reta (ascendentes e descendentes) do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio de Janeiro, por meio do programa Clube de Benefícios, de forma personalizada garantindo ofertas diferenciadas daquelas oferecidas no mercado, conforme descrito no Item 4, do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital de Chamamento Público.

1.2. Os credenciamentos decorrentes deste chamamento público são regidos, naquilo que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas disposições constantes deste edital e seus anexos.

### 2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site [www.crtrj.gov.br](http://www.crtrj.gov.br) ou na sede do CRT-RJ, situado à Rua Uruguaiana, nº 174, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda a sexta-feira, das 10h às 15h.

2.2. As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas no endereço eletrônico [clubedebeneficios@crtrj.gov.br](mailto:clubedebeneficios@crtrj.gov.br).

### 3. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1. Para perfeito entendimento do clube de benefícios do CRT-RJ, são adotadas as seguintes definições e siglas:

a) **USUÁRIOS:** São os profissionais da categoria de técnicos industriais com inscrição ativa e adimplentes com suas anuidades, além dos colaboradores e seus dependentes em linha reta (ascendentes e descendentes) do CRT-RJ.



# CRT-RJ

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Estado do Rio de Janeiro

Rua Uruguaiana 174, 21º e 22º andar, Centro  
CEP 20.050-092 - Rio de Janeiro - RJ

E-mail: [clubedebeneficios@crtrj.gov.br](mailto:clubedebeneficios@crtrj.gov.br)

Fone: (21) 3900-9283

[www.crtrj.gov.br](http://www.crtrj.gov.br)

b) EMPRESA PARCEIRA: É toda empresa credenciada no CRT-RJ com ofertas de produtos e/ou serviços com vantagens e condições especiais de preço, diferenciadas daquelas estabelecidas no mercado.

c) PORTAL: É o endereço eletrônico do CRT-RJ que funcionará como canal de comunicação do CLUBE DE BENEFÍCIOS com os USUÁRIOS, contendo informações detalhadas acerca dos termos e condições de benefícios, parceiros, adesão e desligamento, bem como quaisquer outras notícias referentes ao programa.

d) BENEFÍCIO: É qualquer promoção, desconto, vantagem, convite, oferta, produto, serviço, auxílio, privilégio, ganho ou direito disponibilizado ao USUÁRIO, com regras de acesso, utilização, limites e responsabilidades perfeitamente identificáveis no PORTAL.

e) CLUBE DE BENEFÍCIOS: É o programa por meio do qual são concedidos aos USUÁRIOS benefícios, descontos e vantagens em produtos e serviços, oferecidos pelas EMPRESAS PARCEIRAS dos mais diversos segmentos, de forma personalizada para os profissionais, com preços diferenciados do que é praticado no mercado, a serem divulgados no PORTAL do CRT-RJ e outros meios de comunicação.

#### **4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

4.1. A iniciativa do Clube de Benefícios busca a valorização dos profissionais técnicos industriais do Estado do Rio de Janeiro, inscritos no CRT-RJ, permitindo a aquisição/contratação de bens/serviços em condições e preços diferenciados em relação aos praticados no mercado para a clientela em geral. Neste sentido, o credenciamento e a reunião de empresas com ofertas e descontos especiais na página *web* do Clube de Benefícios do CRT-RJ encontra amparo no artigo 8º, Inciso I, da Lei 13639/2018, que atribui ao CRT-RJ a competência legal de “zelar pela valoração e qualificação profissional”, em conformidade com o descrito na ação 35 do planejamento estratégico: Governança, Estratégia e Alocação de Recursos, especificamente nas funções da gestão: Implementar programas, garantindo a conformidade com as regulamentações pertinentes, mantendo a comunicação entre as partes interessadas. Esse programa tem como objetivo ampliar a visibilidade institucional e a confiança dos profissionais técnicos industriais do Rio de Janeiro e da sociedade em geral.

#### **5. DETALHAMENTO DO CLUBE DE BENEFÍCIOS**

5.1. O CLUBE DE BENEFÍCIOS DO CRT-RJ visa conceder aos profissionais da categoria de técnicos industriais e colaboradores e seus dependentes benefícios, descontos e vantagens em produtos e serviços, oferecidos pelas EMPRESAS PARCEIRAS dos mais diversos segmentos.

5.2. O CLUBE DE BENEFÍCIOS DO CRT-RJ tem prazo de vigência indeterminado e abrange todo o Estado do Rio de Janeiro, o que torna possível a fruição dos benefícios por todos os profissionais técnicos industriais do Estado do Rio de Janeiro, registrados no CRT-RJ.

5.3. Poderá ter acesso ao CLUBE DE BENEFÍCIOS DO CRT-RJ qualquer profissional da categoria dos técnicos industriais do Estado do Rio de Janeiro que esteja devidamente registrado junto ao CRT-RJ e adimplente com suas anuidades, bem como os colaboradores e seus dependentes em linha reta.



# CRT-RJ

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Estado do Rio de Janeiro

Rua Uruguaiana 174, 21º e 22º andar, Centro  
CEP 20.050-092 - Rio de Janeiro - RJ  
E-mail: [clubedebeneficios@crtrj.gov.br](mailto:clubedebeneficios@crtrj.gov.br)  
Fone: (21) 3900-9283

[www.crtrj.gov.br](http://www.crtrj.gov.br)

5.4. A utilização do programa é gratuita, ou seja, o usuário não terá qualquer custo extra para participar. Ao acessar e utilizar os benefícios das EMPRESAS PARCEIRAS do CLUBE DE BENEFÍCIOS DO CRT-RJ, os usuários concordarão expressamente com as disposições deste Edital.

5.5. Somente poderão participar do CLUBE DE BENEFÍCIOS DO CRT-RJ as entidades e empresas que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar convênios ou outros ajustes com os Órgãos Públicos.

5.6. O CRT-RJ NÃO FORNECERÁ QUAISQUER INFORMAÇÕES PESSOAIS DOS SEUS EMPREGADOS E DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS INDUSTRIAIS PARTICIPANTES DO CLUBE DE BENEFÍCIOS, em conformidade com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

5.7. Não haverá cobrança de taxa de adesão, tampouco desconto em contracheque, ou qualquer outro tipo de ônus financeiro para adesão do profissional ou colaborador do CRT-RJ.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. A proposta de desconto personalizado deverá ser apresentada pela Empresa Parceira nos moldes do “Anexo I” e documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

6.2. Será exigido o reconhecimento de firma no Termo de Credenciamento, salvo se a assinatura ocorrer na sede do CRT-RJ por pessoa com poderes para firmar tal compromisso.

6.3. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser enviada para o e-mail: [clubedebeneficios@crtrj.gov.br](mailto:clubedebeneficios@crtrj.gov.br) ou por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico oficial do CRT-RJ.

6.4. Após o recebimento e análise da documentação e, constatando a regularidade dos documentos e interesse no objeto, o DEFERIMENTO do pedido será encaminhado para o endereço eletrônico da empresa credenciada.

6.5. Não serão aceitas propostas de bens e serviços que possam ferir políticas institucionais do CRT-RJ.

6.6. A cada 12 (doze) meses, sob pena de descredenciamento, a empresa credenciada deverá renovar a proposta, repetindo o procedimento disposto no item 6.1., 6.2. e 6.3.

## **7. DO DESCONTO E DA ACEITABILIDADE**

7.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo técnico industrial ou pelo colaborador do CRT-RJ no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos locais previamente estabelecidos pelo credenciado em seu anúncio.

7.2. Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional ou do cartão de identificação funcional do colaborador do CRT-RJ, ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente tais condições.

7.3. O desconto concedido tem que ser diferenciado daquele praticado no mercado devendo ser apresentado de forma personalizada para categoria dos técnicos Industriais do Rio de Janeiro, a título de comprovação o proponente deverá apresentar a tabela praticada no mercado evidenciando o desconto concedido, para os bens e serviços a que se refere este Edital,



# CRT-RJ

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Estado do Rio de Janeiro

Rua Uruguaiana 174, 21º e 22º andar, Centro  
CEP 20.050-092 - Rio de Janeiro - RJ  
E-mail: [clubedebeneficios@crtrj.gov.br](mailto:clubedebeneficios@crtrj.gov.br)  
Fone: (21) 3900-9283

[www.crtrj.gov.br](http://www.crtrj.gov.br)

independentemente do número de interessados nas aquisições.

## 8. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

### 8.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, ou acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, no caso de Sociedade por Ações;
- b) CPF e RG do representante legal, com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo instrumento previsto no item anterior ou por meio de procuração com a respectiva cópia do documento de identificação anexa;
- c) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, declarando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

### 8.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

### 8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro na entidade profissional ou autorização do Órgão Regulador competente, quando couber.

## 9. INFORMAÇÕES AO USUÁRIO

9.1. Ao acessar a página *web* do Clube de Benefícios, as seguintes informações deverão constar para ciência do usuário:

- a) O usuário do programa está ciente que o CRT-RJ não detém posse nem propriedade dos produtos e/ou serviços ofertados por meio do Portal, e que as promoções são realizadas em nome da respectiva Empresa Parceira;
- b) O pagamento do produto e/ou serviço adquirido pelo Usuário será realizado diretamente às Empresas Parceiras;
- c) O CRT-RJ não se responsabiliza pelas descrições dos produtos e/ou serviços das promoções, uma vez que são apresentadas exclusivamente pelas Empresas Parceiras;



# CRT-RJ

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Estado do Rio de Janeiro

Rua Uruguaiana 174, 21º e 22º andar, Centro  
CEP 20.050-092 - Rio de Janeiro - RJ  
E-mail: [clubedebeneficios@crtrj.gov.br](mailto:clubedebeneficios@crtrj.gov.br)  
Fone: (21) 3900-9283

[www.crtrj.gov.br](http://www.crtrj.gov.br)

- d) O CRT-RJ não responderá por prejuízos causados às partes, que possam ser derivados da contratação de produtos e/ou serviços ofertados pelas Empresas Parceiras.

## 10. DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

### 10.1. São obrigações da Empresa Credenciada:

- a) Promover a divulgação dos descontos e vantagens oferecidas;
- b) Executar os serviços conforme especificações no acordo e sua proposta, com a alocação dos empregados, cooperados ou credenciados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Utilizar empregados, cooperados ou credenciados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CRT-RJ;
- e) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do credenciamento;
- f) Designar preposto responsável pelo relacionamento administrativo com o CRT-RJ, quando da assinatura do Termo de Credenciamento;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do Termo de Credenciamento.

10.2. O CRT-RJ não será responsável por nenhum pagamento de dívidas ou insolvência de Usuários, devendo a Credenciada utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao CRT- RJ.

## 11. RESPONSABILIDADES DO CRT-RJ

11.1. Compete ao CRT-RJ monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a efetiva concessão dos benefícios objeto deste convênio, realizando vistorias, sempre que julgar necessários, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

11.2. O CRT-RJ, por meio da Coordenadoria de TI e Comunicação, se responsabiliza em divulgar a empresa Credenciada e o respectivo Clube de Benefícios aos colabores e profissionais por meio de seus meios de comunicação (site, newsletter, redes sociais, e outros que entender pertinentes), sem qualquer ônus ao Credenciado.

11.3. Todos os anúncios e promoções realizadas pelo CRT-RJ, em favor das EMPRESAS PARCEIRAS, deverão, necessariamente, conceder condições mais vantajosas que as ofertadas ao mercado em geral.



# CRT-RJ

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Estado do Rio de Janeiro

Rua Uruguaiana 174, 21° e 22° andar, Centro  
CEP 20.050-092 - Rio de Janeiro - RJ

E-mail: [clubedebeneficios@crtrj.gov.br](mailto:clubedebeneficios@crtrj.gov.br)

Fone: (21) 3900-9283

[www.crtrj.gov.br](http://www.crtrj.gov.br)

## 12. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA, DURAÇÃO, PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

12.1. Após a análise dos documentos recebidos e sua pertinente aprovação, o interessado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para comparecer à Coordenadoria de Contratos, aquisições e logística do CRT-RJ, para o ato formal de assinatura do Termo de Credenciamento (TC), ocasião em que deverá ser representada pela pessoa com poderes legais para tal. O prazo para comparecimento poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, resguardadas as condições especiais para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

12.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Termo de Credenciamento com o Credenciado, com vigência de 12 meses prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que mantidas as condições habilitatórias do credenciado, conforme estipulado neste edital.

12.3. O Edital de Chamamento Público terá validade até **31/12/2022**, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos do Edital. Outrossim, cabe aditamento caso o CRT-RJ julgue pertinente com base no interesse público;

## 13. RESCISÃO

13.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do CRT-RJ, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) perda de interesse no objeto;
- b) falência ou insolvência do credenciado;
- c) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- d) denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários do credenciamento sem justa causa;
- e) alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- f) descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A realização de chamamento público não implica em custos diretos à administração pública, ficando dispensada a indicação de rubrica orçamentária.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do CRT-RJ.

15.2. Fica assegurado ao CRT-RJ o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo



# CRT-RJ

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Estado do Rio de Janeiro

Rua Uruguaiana 174, 21° e 22° andar, Centro  
CEP 20.050-092 - Rio de Janeiro - RJ

E-mail: [clubedebeneficios@crtrj.gov.br](mailto:clubedebeneficios@crtrj.gov.br)

Fone: (21) 3900-9283

[www.crtrj.gov.br](http://www.crtrj.gov.br)

e motivadamente, no todo ou em parte, o presente chamamento público, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3. As pessoas jurídicas interessadas assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRT-RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da aceitação da proposta ou do seu efetivo credenciamento.

15.4. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta de Desconto;
- c) Anexo III – Termo de Credenciamento.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2022.

**ANTENOR ALVES DE SOUSA JUNIOR**

**Interventor do CRT-RJ**

**GILMAR LUIZ PASTORIO**

**Membro da Intervenção do CRT-RJ**



# CRT-RJ

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Estado do Rio de Janeiro

Rua Uruguaiana 174, 21° e 22° andar, Centro  
CEP 20.050-092 - Rio de Janeiro - RJ  
E-mail: [clubedebeneficios@crtrj.gov.br](mailto:clubedebeneficios@crtrj.gov.br)  
Fone: (21) 3900-9283

[www.crtrj.gov.br](http://www.crtrj.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o credenciamento de empresas fornecedoras de produtos e/ou serviços interessadas em ofertar e divulgar descontos e benefícios aos profissionais da categoria de técnicos industriais inscritos e adimplentes com suas anuidades, além dos colaboradores e seus dependentes em linha reta (ascendentes e descendentes) do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio de Janeiro, por meio do programa "Clube de Benefícios CRT-RJ", de forma personalizada garantindo ofertas diferenciadas daquelas oferecidas no mercado, conforme descrito no Item 4, deste Termo de Referência.

#### 2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para perfeito entendimento do clube de benefícios do CRT-RJ, são adotadas as seguintes definições e siglas:

- a) **USUÁRIOS:** São os profissionais da categoria de técnicos industriais com inscrição ativa e adimplentes com suas anuidades, além dos colaboradores e seus dependentes em linha reta (ascendentes e descendentes) do CRT-RJ.
- b) **EMPRESA PARCEIRA:** É toda empresa credenciada no CRT-RJ com ofertas de produtos e/ou serviços com vantagens e condições especiais de preço, diferenciadas daquelas estabelecidas no mercado.
- c) **PORTAL:** É o endereço eletrônico do CRT-RJ que funcionará como canal de comunicação do CLUBE DE BENEFÍCIOS com os USUÁRIOS, contendo informações detalhadas acerca dos termos e condições de benefícios, parceiros, adesão e desligamento, bem como quaisquer outras notícias referentes ao programa.
- d) **BENEFÍCIO:** É qualquer promoção, desconto, vantagem, convite, oferta, produto, serviço, auxílio, privilégio, ganho ou direito disponibilizado ao USUÁRIO, com regras de acesso, utilização, limites e responsabilidades perfeitamente identificáveis no PORTAL.
- e) **CLUBE DE BENEFÍCIOS:** É o programa por meio do qual são concedidos aos USUÁRIOS benefícios, descontos e vantagens em produtos e serviços, oferecidos pelas EMPRESAS PARCEIRAS dos mais diversos segmentos, de forma personalizada para os profissionais, com preços diferenciados do que é praticado no mercado, a serem divulgados no PORTAL do CRT-RJ e outros meios de comunicação.



# CRT-RJ

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Estado do Rio de Janeiro

Rua Uruguaiana 174, 21º e 22º andar, Centro  
CEP 20.050-092 - Rio de Janeiro - RJ

E-mail: [clubedebeneficios@crtrj.gov.br](mailto:clubedebeneficios@crtrj.gov.br)

Fone: (21) 3900-9283

[www.crtrj.gov.br](http://www.crtrj.gov.br)

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

3.1. A iniciativa do Clube de Benefícios busca a valorização dos profissionais técnicos industriais do Estado do Rio de Janeiro, inscritos no CRT-RJ, permitindo a aquisição/contratação de bens/serviços em condições e preços diferenciados em relação aos praticados no mercado para a clientela em geral. Neste sentido, o credenciamento e a reunião de empresas com ofertas e descontos especiais na página *web* do Clube de Benefícios do CRT-RJ encontra amparo no artigo 8º, Inciso I, da Lei 13.639/2018, que atribui ao CRT-RJ a competência legal de “zelar pela valorização e qualificação profissional”, em conformidade com o descrito na ação 35 do planejamento estratégico: Governança, Estratégia e Alocação de Recursos, especificamente nas funções da gestão: Implementar programas, garantindo a conformidade com as regulamentações pertinentes, mantendo a comunicação entre as partes interessadas. Esse programa tem como objetivo ampliar a visibilidade institucional e a confiança dos profissionais técnicos industriais do Rio de Janeiro e da sociedade em geral.

### 4. DA DEFINIÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS CRT-RJ E DA PROPOSTA PERSONALIZADA

4.1. O CRT-RJ, tem como premissa a criação de um clube de benefícios e serviços diferenciado e personalizado para os profissionais técnicos industriais do Rio de Janeiro e almeja que o programa “Clube de Benefícios CRT-RJ” possa propiciar aos seus inscritos adimplentes, bem como seus funcionários e beneficiários diretos, um conjunto de soluções e descontos que agreguem valor a sua utilização de forma segura e transparente. Hoje o CRT-RJ conta aproximadamente com 32.300 (trinta e dois mil e trezentos) profissionais adimplentes e cerca de 67 (sessenta e sete) funcionários.

4.2. Para as empresas que queiram se credenciar solicitamos que atendam além dos requisitos específicos para sua habilitação, a apresentação de pelo menos os seguintes requisitos:

- a) Apresentar no mínimo 5 (cinco) operadoras de planos de saúde;
- b) Oferecer plano odontológico;
- c) Dispor de plano funeral (individual ou familiar);
- d) Oferecer programa de telemedicina (individual ou familiar);
- e) Ofertar diversos tipos de seguros, que vai desde seguro de vida, automóveis, caminhão, entre outros, podendo ser individual ou em grupo;
- f) Apresentar clube de vantagens e descontos, com vasta rede credenciada em todo o estado do Rio de Janeiro, de forma a oferecer descontos, em cursos, restaurantes, farmácias, locação de veículos, serviços diversos, entre outros.
- g) Entre outros serviços ou benefícios não especificados anteriormente;

### 5. DO DETALHAMENTO DO CLUBE DE BENEFÍCIOS.

5.1. O CLUBE DE BENEFÍCIOS DO CRT-RJ tem prazo de vigência indeterminado e abrange todo o Estado do Rio de Janeiro, o que torna possível a fruição dos benefícios por todos os profissionais técnicos industriais do Estado do Rio de Janeiro, registrados no CRT-RJ.



# CRT-RJ

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Estado do Rio de Janeiro

Rua Uruguaiana 174, 21º e 22º andar, Centro  
CEP 20.050-092 - Rio de Janeiro - RJ  
E-mail: [clubedebeneficios@crtrj.gov.br](mailto:clubedebeneficios@crtrj.gov.br)  
Fone: (21) 3900-9283

[www.crtrj.gov.br](http://www.crtrj.gov.br)

5.2. Poderá ter acesso ao CLUBE DE BENEFÍCIOS DO CRT-RJ qualquer profissional da categoria dos técnicos industriais do Estado do Rio de Janeiro que esteja devidamente registrado junto ao CRT-RJ e adimplente com suas anuidades, bem como os colaboradores e seus dependentes em linha reta.

4.3. A utilização do programa é gratuita, ou seja, o usuário não terá qualquer custo extra para participar. Ao acessar e utilizar os benefícios das EMPRESAS PARCEIRAS do CLUBE DE BENEFÍCIOS DO CRT-RJ, os usuários concordarão expressamente com as disposições descritas neste termo de referência.

5.4. Somente poderão participar do CLUBE DE BENEFÍCIOS DO CRT-RJ as entidades e empresas que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar convênios ou outros ajustes com os Órgãos Públicos.

5.5. O CRT-RJ NÃO FORNECERÁ QUAISQUER INFORMAÇÕES PESSOAIS DOS SEUS EMPREGADOS E DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS INDUSTRIAIS PARTICIPANTES DO CLUBE DE BENEFÍCIOS, em cumprimento ao que determina a Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD.

5.6. Não haverá cobrança de taxa de adesão, tampouco desconto em contracheque, ou qualquer outro tipo de ônus financeiro para adesão do profissional ou colaborador do CRT-RJ.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA**

6.1. A proposta de desconto personalizado deverá ser apresentada pela Empresa Parceira nos moldes deste Termo de Referência e documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

6.2. Será exigido o reconhecimento de firma no Termo de Credenciamento, salvo se a assinatura ocorrer na sede do CRT-RJ por pessoa com poderes para firmar tal compromisso.

6.3. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser enviada para o e-mail: [clubedebeneficios@crtrj.gov.br](mailto:clubedebeneficios@crtrj.gov.br) ou por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico oficial do CRT-RJ.

6.4. Após o recebimento e análise da documentação e, constatando a regularidade dos documentos e interesse no objeto, o DEFERIMENTO do pedido será encaminhado para o endereço eletrônico da empresa credenciada.

6.5. Não serão aceitas propostas de bens e serviços que possam ferir políticas institucionais do CRT-RJ.

6.6. A cada 12 (doze) meses, sob pena de descredenciamento, a empresa credenciada deverá renovar a proposta, repetindo o procedimento disposto no item 6.1., 6.2. e 6.3.

## **7. DO DESCONTO E DA ACEITABILIDADE**

7.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo técnico industrial ou pelo colaborador do CRT-RJ no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos locais previamente estabelecidos pelo credenciado em seu anúncio.

7.2. Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação



# CRT-RJ

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Estado do Rio de Janeiro

Rua Uruguaiana 174, 21º e 22º andar, Centro  
CEP 20.050-092 - Rio de Janeiro - RJ  
E-mail: [clubedebeneficios@crtrj.gov.br](mailto:clubedebeneficios@crtrj.gov.br)  
Fone: (21) 3900-9283

[www.crtrj.gov.br](http://www.crtrj.gov.br)

profissional ou do cartão de identificação funcional do colaborador do CRT-RJ, ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente tais condições.

7.3. O desconto concedido tem que ser diferenciado daquele praticado no mercado devendo ser apresentado de forma personalizada para os profissionais técnicos Industriais do Rio de Janeiro, a título de comprovação o proponente deverá apresentar a tabela praticada no mercado evidenciando o desconto concedido, para os bens e serviços a que se refere este Edital, independentemente do número de interessados nas aquisições.

## 8. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

### 8.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- d) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, ou acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, no caso de Sociedade por Ações;
- e) CPF e RG do representante legal, com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo instrumento previsto no item anterior ou por meio de procuração com a respectiva cópia do documento de identificação anexa;
- f) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, declarando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

### 8.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- g) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

### 8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- b) Registro na entidade profissional ou autorização do Órgão Regulador competente, quando couber.

## 9. INFORMAÇÕES AO USUÁRIO

9.1. Ao acessar a página *web* do Clube de Benefícios, as seguintes informações deverão constar para ciência do usuário:



# CRT-RJ

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Estado do Rio de Janeiro

Rua Uruguaiana 174, 21º e 22º andar, Centro  
CEP 20.050-092 - Rio de Janeiro - RJ  
E-mail: [clubedebeneficios@crtrj.gov.br](mailto:clubedebeneficios@crtrj.gov.br)  
Fone: (21) 3900-9283

[www.crtrj.gov.br](http://www.crtrj.gov.br)

- e) O usuário do programa está ciente que o CRT-RJ não detém posse nem propriedade dos produtos e/ou serviços ofertados por meio do Portal, e que as promoções são realizadas em nome da respectiva Empresa Parceira;
- f) O pagamento do produto e/ou serviço adquirido pelo Usuário será realizado diretamente às Empresas Parceiras;
- g) O CRT-RJ não se responsabiliza pelas descrições dos produtos e/ou serviços das promoções, uma vez que são apresentadas exclusivamente pelas Empresas Parceiras;
- h) O CRT-RJ não responderá por prejuízos causados às partes, que possam ser derivados da contratação de produtos e/ou serviços ofertados pelas Empresas Parceiras.

## 10. DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

### 10.1. São obrigações da Empresa Credenciada:

- h) Promover a divulgação dos descontos e vantagens oferecidas;
- i) Executar os serviços conforme especificações no acordo e sua proposta, com a alocação dos empregados, cooperados ou credenciados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- j) Utilizar empregados, cooperados ou credenciados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CRT-RJ;
- l) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do credenciamento;
- m) Designar preposto responsável pelo relacionamento administrativo com o CRT-RJ, quando da assinatura do Termo de Credenciamento;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do Termo de Credenciamento.

10.2. O CRT-RJ não será responsável por nenhum pagamento de dívidas ou insolvência de Usuários, devendo a Credenciada utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao CRT- RJ.

## 11. RESPONSABILIDADES DO CRT-RJ

11.1. Compete ao CRT-RJ monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a efetiva concessão dos benefícios objeto deste convênio, realizando vistorias, sempre que julgar necessários, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

11.2. O CRT-RJ, por meio da Coordenadoria de TI e Comunicação, se responsabiliza em divulgar a empresa Credenciada e o respectivo Clube de Benefícios aos colabores e profissionais por meio



# CRT-RJ

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Estado do Rio de Janeiro

Rua Uruguaiana 174, 21º e 22º andar, Centro  
CEP 20.050-092 - Rio de Janeiro - RJ

E-mail: [clubedebeneficios@crtrj.gov.br](mailto:clubedebeneficios@crtrj.gov.br)

Fone: (21) 3900-9283

[www.crtrj.gov.br](http://www.crtrj.gov.br)

de seus meios de comunicação (site, newsletter, redes sociais, e outros que entender pertinentes), sem qualquer ônus ao Credenciado.

11.3. Todos os anúncios e promoções realizadas pelo CRT-RJ, em favor das EMPRESAS PARCEIRAS, deverão, necessariamente, conceder condições mais vantajosas que as ofertadas ao mercado em geral.

## **12. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA, DURAÇÃO, PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA**

12.1. Após a análise dos documentos recebidos e sua pertinente aprovação, o interessado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para comparecer à Coordenadoria de Contratos, aquisições e logística do CRT-RJ, para o ato formal de assinatura do Termo de Credenciamento (TC), ocasião em que deverá ser representada pela pessoa com poderes legais para tal. O prazo para comparecimento poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, resguardadas as condições especiais para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

12.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Termo de Credenciamento com o Credenciado, com vigência de 12 meses prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que mantidas as condições habilitatórias do credenciado, conforme estipulado neste edital.

12.3. O Edital de Chamamento Público terá validade até **31/12/2022**, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos do Edital. Outrossim, cabe aditamento caso o CRT-RJ julgue pertinente com base no interesse público;

## **13. RESCISÃO**

13.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do CRT-RJ, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- g) perda de interesse no objeto;
- h) falência ou insolvência do credenciado;
- i) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- j) denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários do credenciamento sem justa causa;
- k) alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- l) descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A realização de chamamento público não implica em custos diretos à administração pública,



# CRT-RJ

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Estado do Rio de Janeiro

Rua Uruguaiana 174, 21° e 22° andar, Centro  
CEP 20.050-092 - Rio de Janeiro - RJ  
E-mail: clubedebeneficios@crtrj.gov.br  
Fone: (21) 3900-9283

[www.crtrj.gov.br](http://www.crtrj.gov.br)

ficando dispensada a indicação de rubrica orçamentária.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Termo de Referência, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do CRT-RJ.

15.2. Fica assegurado ao CRT-RJ o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3. As pessoas jurídicas interessadas assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRT-RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da aceitação da proposta ou do seu efetivo credenciamento.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2022.

Elaborado por:

De acordo:



# CRT-RJ

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio de Janeiro

Rua Uruguaiana 174, 21° e 22° andar, Centro  
CEP 20.050-092 - Rio de Janeiro - RJ

E-mail: clubedebeneficios@crtrj.gov.br

Fone: (21) 3900-9283

[www.crtrj.gov.br](http://www.crtrj.gov.br)

## ANEXO II

### PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio de Janeiro – CRT-RJ,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de \_\_\_\_\_, concedendo, para tanto, os descontos de \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ ) aos seguintes itens:

- I) \_\_\_\_\_
- II) \_\_\_\_\_
- III) \_\_\_\_\_

Os descontos e/ou benefícios acima estabelecidos serão concedidos aos profissionais da categoria dos técnicos industriais e colaboradores do CRT-RJ, mediante a apresentação de documento que os identifique como tal.

( ) Os descontos e/ou benefícios se estendem aos ascendentes, descendentes e dependentes legais dos beneficiários.

( ) Não, os descontos e/ou benefícios serão disponibilizados exclusivamente para os beneficiários acima descritos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável

R.G.:

CPF:



# CRT-RJ

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio de Janeiro

Rua Uruguaiana 174, 21º e 22º andar, Centro  
CEP 20.050-092 - Rio de Janeiro - RJ  
E-mail: clubedebeneficios@crtrj.gov.br  
Fone: (21) 3900-9283

[www.crtrj.gov.br](http://www.crtrj.gov.br)

## ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRT-RJ**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei 13.639, de 26 de março de 2018, com sede na Rua Uruguaiana, 174, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 33.618.698/0001-62, neste ato representado por seu Interventor e membro (Deliberação Plenária nº 56, de 22 de novembro de 2021 e Deliberação Plenária nº 02, de 26 de novembro de 2021), adiante denominado **CRENCIANTE**, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (QUALIFICAÇÃO), doravante designada **CRENCIADA**, de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2022 e anexos, acordam em celebrar o presente Termo de Credenciamento nas condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A **CRENCIADA** concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público CRT-RJ nº 002/2022, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A **CRENCIADA** concederá aos técnicos industriais regularmente inscritos e adimplentes e aos empregados e seus dependentes em linha reta (ascendentes e descendentes) do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio de Janeiro, as seguintes vantagens:

I) \_\_\_\_\_;

II) \_\_\_\_\_;

III) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A **CRENCIADA** se responsabiliza por encaminhar a logomarca ao **CRENCIANTE** para fins de divulgação, e, nesta oportunidade, informa os dados de contato listados abaixo, por meio do qual os beneficiários poderão adquirir/contratar os bens/serviços com o desconto ofertado.

Nome: \_\_\_\_\_ . Telefones: \_\_\_\_\_ . Site: \_\_\_\_\_ .

E-mail: \_\_\_\_\_ .

Rio de Janeiro-RJ, de janeiro de 2022.

**CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CRENCIADA**

Testemunha:

Testemunha: